



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## 1º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL – AGENCIA SALTO DE PIRAPORA**

Referência: **Contrato n.º 33/2018 – Chamada Pública n.º 002/2018**

Processo n.º.: **1255/2019**

Pelo presente Termo de Aditamento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrita no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à rua Toshio Muramatsu, 45 – Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e o Banco **CAIXA ECONOMICA FEDERAL – AGENCIA SALTO DE PIRAPORA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/4211-26, sediada em a Rua Pedro Pires de Melo, n.º 190, Bairro Campo Largo, Cidade de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, a seguir denominado simplesmente **BANCO**, neste ato representado pelo Sr. **GUSTAVO DANILO PEREIRA**, inscrito no CPF sob n.º. 035.148.719-06, tem entre si ajustados o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 01** – Fica aditado o contrato original em sua **CLAUSULA TERCEIRA**, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de abril de 2019, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e conforme Processo Administrativo n.º 1255/2019.

**CLÁUSULA 02** – Fica aditado o contrato original, para reajustar o valor do contrato em 3,86758 %, variação do INPC, conforme previsto na **CLAUSULA 3.1**, atualizando a tabela do presente à sua **CLAUSULA 4.1**, conforme o seguinte:

DESCRIÇÃO	VALORES
Documento Recebido Em Guichê De Caixa	R\$ 3,07
Documento Recebido Por Correspondentes Bancários E Em Rede Lotérica	R\$ 3,07
Documento Recebido Internet	R\$ 2,66
Documento Recebido Autoatendimento	R\$ 2,66
Documento Recebido Débito Automático	R\$ 2,66

**CLÁUSULA 03** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**CLÁUSULA 04** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 29 de março de 2019.

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

**GUSTAVO DANILO PEREIRA**  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA SALTO DE PIRAPORA

Testemunhas:

.....  
Rafael B.

.....  
Adriano J. Almeida